



Município de Capanema - PR

LEI Nº 218, DE 26 DE JUNHO DE 1985.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais suplementares.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único – Na autorização de que trata este artigo, ão se inclui o percentual mencionado no artigo 4º da Lei 209/84.

Art. 2º Na abertura dos créditos autorizados nesta Lei será observado o disposto na Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 1985.

Ataliba Bach
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Luiz Sari
Secretário de Finanças